



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## ATO DO PRESIDENTE

### PORTARIA INEA PRES Nº 1.250 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

cria grupo de trabalho (GT) para elaboração de instrução técnica e análise do estudo de impacto ambiental (EIA) e de seu relatório de impacto ambiental (RIMA), referente ao requerimento de licença prévia, no âmbito do processo administrativo SEI-070002/006132/2023, para analisar a viabilidade de implantação de bairro planejado de ocupação mista (residencial e comercial), com áreas verdes e áreas de uso público, no município do Rio de Janeiro, sob responsabilidade da empresa Granjas Calábria Agricultura e Pecuária Ltda.

**O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea)**, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 16 de agosto de 2023, processo administrativo SEI-070002/012899/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, no âmbito do processo administrativo SEI-070002/006132/2023, para analisar a viabilidade de implantação de bairro planejado de ocupação mista (residencial e comercial), com áreas verdes e áreas de uso público, no Município do Rio de Janeiro, sob responsabilidade da empresa Granjas Calabria Agricultura e Pecuária Ltda..

**Art. 2º** Designar Luana Santos do Rosário, id. funcional 5006662-5, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Rapahel José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9, Bruno Cesar Ferreira Gonçalves, id. funcional 51389282, Maria Carolina Henriques, id. funcional 51425343, e Clarissa Moschiar Fontelles, id. funcional 4457618-8, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

**Parágrafo único** – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem do interessado.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do Inea

Publicada em 23.08.2023, DO nº 157, página 45.